



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO N° 062/2025 SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N°90033/2024
CONTRATO N° 062/2025
PROCESSO N° 037/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA M CARREGA COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES, NA
FORMA QUE SEGUE:**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 01.614.112/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, localizada à Trav. Mario Cunha, representada neste ato por seu Secretário Municipal Sr. José Ocivaldo Feitosa, brasileiro, titular do RG n° 2942185, CPF/MF n°482.190.372-53, doravante designado **CONTRATANTE**.

A empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o n°32.593.430/0001-50, sediada na Avenida Henrique Mansano, 1595 bairro JD ALPES, CEP:86075-00 Cidade: LONDRINA UF:PR telefone:(43)3339-1320 e-mail:londrimedi.licitacao@gmail.com neste ato representada por seu representante legal JOSE MARCIO CARREGA portador da Carteira de Identidade n° 14.727.572 inscrito no CPF n°109.523.298-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRONICO **N°90033/2024** regido pela Lei 14.133/21, homologado pela Gestora EDJANE MEDEIROS ALVES, em 27 de Dezembro de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O SETOR DE LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA ATRAVÉS DA EMENDA PARLA-MENTAR N° 202422630004**. abaixo os itens que constam na Ata de Registro de Preços **001/2025** , vinda do Pregão **90033/2024**, a saber:

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor und.	total
03	CENTRIFUGA LABORATORIAL:	Unid	02	R\$1.400,00	R\$2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	<p>Tecnologia: Para Tubos De 04 Até 30 Amostras Tipo: Digital Rota De Ângulo Fixo (45°) Com Capacidade Para 12 Tubos De 15 ML, Velocidade Máxima De 4000 Rpm, Tacômetro Analógico De Velocidade E Timer De Até 60 Minutos. Voltagem 110 V". Garantia 12 Meses. Marca/Modelo MEDMAX / SPIN MAX</p>				
07	<p>APARELHO DE ULTRASSOM MÓVEL, SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA Aparelho de ultrassom para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O aparelho de ultrassom deve possuir no mínimo os modos de operação Modo Básicos (2D(B), M, Doppler colorido, Doppler de Potência, Doppler Espectral Pulsado DP, Doppler Espectral Contínuo DC, Modo TDI (Diagnóstico por imagem Doppler tissular), Modo ODT (Onda de Doppler tissular), Modo Combinados (Modo 2D/C/DP, Modo 2D/PD/DP, Modo 2D/C/DC, Modo 2D/PD/DC, Modo 2D/C/M, Modo 2D/IDT/ODT, Modo Dual Live), Modo Multi-imagem (Modo Duplo e Modo Quad), Modo 3D/4D. Frame rate mínimo de 2000 quadros por segundo. Faixa Dinâmica 30 a 300 DB, com 256 níveis de tons de cinza. Transdutores: Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo, 03 diferentes frequências para o modo 2D; Na proposta comercial deve ser informado obrigatoriamente o fabricante e o modelo dos transdutores ofertados, assim como banda larga de frequência.</p>	Unid	01	R\$89.000,00	R\$89.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

<p>ESPECIFICAÇÕES DO ULTRASSOM PADRÃO: Equipamento compacto, leve e portátil – possuir no máximo 6Kg incluindo a abateria, possuir como acessórios carro de suporte com quatro rodas articuladas e travas e puxador frontais e bolsa de transporte para o ultrassom e transdutores; Monitor LED Full HD de no mínimo de 15" polegadas de alta definição, com seus movimentos independente do painel de controle; TGC com 8 ajustes incorporado ao painel de comando; No mínimo 01 porta ativa de transdutor no equipamento de ultrassom para conexão dos transdutores universais; os transdutores são selecionáveis pelo painel; No mínimo 4 portas USB 2.0 e no mínimo 1 conector de saída de vídeo padrão HDMI; Sistema operacional Microsoft Windows 10; Sistema completamente digital com no mínimo 250.000 canais digitais; Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 256 GB; Teclado Alfanumérico físico; DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R); Sistema de ultrassom bivolt automático com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros de extensão.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO CARRO DE SUPORTE PARA O ULTRASSOM: Carro de suporte com rodas e sistema de trava para no mínimo 3 rodas; Com no mínimo 3 portas ativas para transdutor, permitindo que se conecte até 3 transdutores simultaneamente; Carro de suporte deve possuir ajuste de altura dinâmico da altura desejada; Carro possuir no mínimo 4 suportes para transdutores integrado no mesmo.</p> <p>FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO E DE QUALIDADE DA IMAGEM. DEVEM SER FORNECIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ferramenta de diagnóstico, elastografia qualitativa, que				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

<p>diferencia a compressividade dos tecidos através de escala de cores (elastograma). Permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino; • Ferramenta de diagnóstico de medição automática da espessura média íntimal; • Ferramenta de diagnóstico permite exibição de campo de visão estendido; • Ferramenta de diagnóstico permite de forma semiautomática medição biométrica (DBP, HC, AC e FL); • Ferramenta de qualidade de imagem para esclarecer a área desfocada para fornecer imagens mais nítidas; • Ferramenta de qualidade de imagem para reduzir o ruído do sinal e fornece imagens de ultrassom mais uniformes, melhorando a clareza da imagem de perto e de longe. • Ferramenta de qualidade de imagem, filtro de redução de ruído para melhorar a qualidade da imagem 2D; • Ferramenta de qualidade de imagem para fornecer resolução espacial e de contraste com supressão de artefatos, nos transdutores convexo e linear; • Software de realce de agulha que assegura a precisão de procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom; • software que permite habilitar as funções cardiológicas de doppler contínuo; • Modo Doppler direcional para examinar vasos periféricos, exibindo informação da intensidade e direção do fluxo sanguíneo; • Possibilitar área de imagem ampliada na tela para melhor aproveitamento e adequação ao formato do monitor; Acessórios e Periféricos inclusos: - Bolsa de transporte.</p> <p>Garantia do produto fornecido. - GARANTIA DE 2 ANOS, 24 MESES A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL; Regularidade técnica. - Possuir assistência técnica autorizada da</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	marca que vai realizar a instalação, treinamento e prestar garantia. MARCA / MODELO VINNO / A6+CARRO DE TRANSPORTE				
Valor Total: R\$91.800,00(Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N°90033/2024, a Ata de Registros de Preços n°001/2025 constantes do Processo Licitatório n° 037/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

10.302.0004.1075.0000- aquisição de mobiliários, veículos, e equipamentos par unidades de Média e alta complexidade

4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

Valor Total: **R\$91.800,00(Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).**

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos bens contratados serão pagos mediante ordem de compra, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA ENTREGA DOS BENS

5.2.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.2.5. O Município de Belterra através do Núcleo de administração e finanças adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no produto, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item .

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de bens terá a validade com início na data de **03/02/2025** e Encerramento em **31/12/2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

7.2. Fica designado Maria Lucivânia Bentes Aguiar, matrícula nº 520 titular e Albenice de Sousa Monteiro Moura Suplente, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

9.2.Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Belterra pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO na forma digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 03 de Fevereiro de 2025.

José Ocivaldo Feitosa
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº003/2025
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares
CNPJnº32.593.430/0001-50
Contratada